



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº 030/2009 – PMA)

### **LEI Nº 1.940 DE 19 DE MAIO DE 2009.**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 220.704,36 (Duzentos e vinte mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

<b>Órgão:</b>	<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>Proj./Ativ.</b>	<b>2.090</b>	<b>MANTER OS SERVIÇOS URBANOS</b>	
	3.3.90.39.00.00.00.00.1030	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	150.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS</b>	
<b>Proj./Ativ.</b>	<b>2.090</b>	<b>MANTER OS SERVIÇOS URBANOS</b>	
	3.3.90.39.00.00.00.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	13.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.3510	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	57.704,36

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2008 no valor de R\$ 57.704,36 e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	<b>09</b>	<b>SECRETARIA. MUL DE OBRAS E URBANISMO</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>Proj./Ativ.</b>	<b>1.030</b>	<b>RECUPERAR, RECAPEAR E PAVIMENTAR RUAS DO MUNICÍPIO</b>	
	4.4.90.51.00.00.00.00.1030	Obras e Instalações	150.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
<b>Proj./Ativ.</b>	<b>2.215</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL</b>	
	3.3.90.30.00.00.00.00.1303	Material de Consumo	13.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2009, 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**